



## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Com base nas expressas disposições constantes na Lei Municipal nº xxxx, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Alencar Bohn Glinke, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante, neste ato denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS, Associação Civil sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 98.110.000/0001-49, com sede na Rua Mario Totta, nº 157, nesta cidade de Três Passos, RS, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Moises Scherer, brasileiro, portador do CPF nº 933.743.300-10, residente e domiciliado na cidade de Três Passos – RS, a seguir simplesmente denominada de CONVENENTE, tem entre si, justo, acordado e contratado nos termos seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse no valor de R\$ 40.466,12 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com doze centavos), para aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos, em razão da Emenda nº 12/2024, da Bancada do PSDB, com Plano de Trabalho incluso no Processo Administrativo nº 3635/2025.

### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;
- b) prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
- c) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

#### II - Compete à CONVENENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;
- c) aplicar os recursos de contrapartida, descritos na Cláusula Terceira, conforme cronograma de desembolso;
- d) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Quinta, junto com o relatório de execução;

- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
- h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:
  - 1 - quando não for executado o objeto da avença;
  - 2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- i) recolher à conta do CONCEDENTE o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j) recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
- k) promover a aquisição de bens;
- l) designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
- m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- n) elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- o) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- p) não realizar despesas relativas a:
  - 1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
  - 2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
  - 3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
  - 4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
  - 5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
  - 6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
- q) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta nº 9997-X, da Agência 0457-X, do Banco do Brasil, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

r) permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

#### **Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro - É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo - A CONVENENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro - O valor será liberado em parcela única, de conformidade com o cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho.

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quinto - O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

Parágrafo Sexto - Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução.

Parágrafo Sétimo - Para fins de cálculo dos juros, deverá ser utilizado o INPC.

#### **Cláusula Quarta - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 05 dias da previsão de início, observando o seguinte:

- a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em aplicação financeira de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
- b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
- c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.

#### **Cláusula Quinta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do convênio.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e findará 12 meses a partir do repasse do recurso.

Parágrafo único – O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 180 (cento e oitenta dias), mediante Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sétima – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

2 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

#### **Cláusula Oitava - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do presente convênio.

Parágrafo Único - Ao Fiscal do Convênio é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos objetos conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima - DO FORO**

Fica eleito o foro de Três Passos para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Três Passos xxxx de 2025.

**RODRIGO ALENCAR BOHN GLINKE**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**MOISES SCHERER**  
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS



Município de Três Passos/RS  
PÓDER EXECUTIVO

## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Com base nas expressas disposições constantes na Lei Municipal nº xxxx, DE 2025, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Alencar Bohn Glinke, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos- RS, doravante, neste ato denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS, Associação Civil sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 98.110.000/0001-49, com sede na Rua Mario Totta, nº 157, nesta cidade de Três Passos, RS, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Moises Scherer, brasileiro, portador do CPF nº 933.743.300-10, residente e domiciliado na cidade de Três Passos – RS, a seguir simplesmente denominada de CONVENENTE, tem entre si, justo, acordado e contratado nos termos seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos, em razão da Emenda nº 11/2024-B, do Vereador Ingomar Sandtner, com Plano de Trabalho incluso no Processo Administrativo nº 3634/2025.

### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;
- b) prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
- c) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

#### II - Compete à CONVENENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;
- c) aplicar os recursos de contrapartida, descritos na Cláusula Terceira, conforme cronograma de desembolso;
- d) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Quinta, junto com o relatório de execução;



- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
- h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:
- 1 - quando não for executado o objeto da avença;
  - 2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- i) recolher à conta do CONCEDENTE o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j) recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
- k) promover a aquisição de bens;
- l) designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
- m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- n) elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- o) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- p) não realizar despesas relativas a:
- 1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
  - 2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
  - 3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
  - 4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
  - 5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
  - 6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
- q) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta nº 9997-X, da Agência 0457-X, do Banco do Brasil, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

r) permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

#### **Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro - É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo - A CONVENENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro - O valor será liberado em parcela única, de conformidade com o cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho.

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quinto - O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

Parágrafo Sexto - Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução.

Parágrafo Sétimo - Para fins de cálculo dos juros, deverá ser utilizado o INPC.

#### **Cláusula Quarta - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 05 dias da previsão de início, observando o seguinte:

- a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em aplicação financeira de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
- b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
- c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.

#### **Cláusula Quinta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do convênio.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e findará 12 meses a partir do repasse do recurso.



Parágrafo único – O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 180 (cento e oitenta dias), mediante Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sétima – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;  
2 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

#### **Cláusula Oitava - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do presente convênio.

Parágrafo Único - Ao Fiscal do Convênio é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos objetos conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima - DO FORO**

Fica eleito o foro de Três Passos para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Três Passos xxxx de 2025.

**RODRIGO ALENCAR BOHN GLINKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**MOISES SCHERER**  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS**



Ofício nº 152/2025

Três Passos, 27 de maio de 2025.

**EXMO. SR.  
ARLEI TOMAZONI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: Convênio – Emendas Impositivas – resposta OF. GAB Nº 084/2025

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente apresentar os documentos exigidos para fins de comprovar os requisitos exigidos e o Plano de Trabalho, visando a habilitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS** para fins de celebrar convênio com o Município de Três Passos.

Esclarecemos que os Plano de Trabalho tem por **OBJETO** a aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos e justifica-se a sua execução tendo em vista que se destina ao atendimento dos pacientes oriundos do Município de Três Passos, os quais procuram atendimento junto à Associação Hospital de Caridade Três Passos. Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao objeto que são aquisição de insumos, materiais e medicamentos para a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS**.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS** é uma entidade benéfica sem fins lucrativos, filantrópico, com atuação exclusiva na área da saúde, mantendo, nesta qualidade, contrato de prestação de serviços com o SUS – Sistema Único de Saúde, para atendimento médico e hospitalar tanto para a população de Três Passos, bem como para as cidades vizinhas e os 26 municípios da 19ª CRS. Em contrapartida, recebe o repasse de verbas públicas destinadas a viabilizar o referido atendimento, sendo todas elas revertidas em prol ao acolhimento médico hospitalar, que por excelência, é destinado, na sua grande maioria, à população carente.

Dispomos de 104 leitos, sendo 10 destinados para atendimento na UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, e 80% destinados ao SUS, com destaque também para os atendimentos com características ambulatoriais, emergência e urgência, com um quadro funcional de 322 colaboradores, 40 médicos no corpo clínico das mais diversas especialidades. Além disso, trata-se de um nosocômio com referência regional, dispõe de Emergência Porta de Entrada para atendimento durante 24 horas do dia, Centro de Diagnóstico por Imagem, serviços próprios de Raio-X, Tomografia, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, e, ainda, Ressonância Magnética de Terceiros.

Nosso diferencial em atendimento no interior do Estado é o serviço de Alta Complexidade em Ortopedia e Traumatologia, 10 leitos para referência na Linha de Cuidado do AVC (Acidente Vascular Cerebral) e Neurologia Clínica.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

A atual administração trabalha de forma árdua na busca de parcerias que vão desde o funcionário servente ao médico, como também com as lideranças das esferas públicas locais, regionais e estaduais, além de todo um trabalho que é desenvolvido com a comunidade e clube de serviços, para que todos se sintam parte da mudança e se tornem corresponsáveis na recuperação do único Hospital em nossa cidade e referência direta para mais cinco Municípios.

Nesse sentido, vimos pelo presente apresentar o Plano de Trabalho da emenda Impositiva, conforme solicitado no Ofício GAB nº 084/2025 – Gabinete, referente Ao remanejamento da Emenda Impositiva nº 12/2024, assim como, toda a documentação necessária para a comprovação da regularidade jurídica do Hospital, fazendo jus, dessa forma, à contemplação dos recursos.

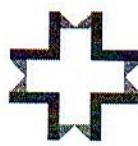
Sem mais para o momento, certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,

MOISES  
SCHERER:9337433001  
0

Assinado de forma digital por  
MOISES SCHERER:9337433001  
Dados: 2025.05.27 11:24:10  
-03'00'

**MOISES SCHERER**  
Presidente da AHCTP



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS



PLANO DE TRABALHO  
Emendas nº 12/2024

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>			
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS		CNPJ: 98.110.000/0001-49	
Endereço: RUA MARIO TOTTA, 157			
Cidade/UF: TRÊS PASSOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98.600-000	
Telefone: 55 3522 2468	Celular:		
E-mail: contabilidadehctp@hotmail.com	Site:		
Registro(s) e Inscrição(ões)	Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal: MOISES SCHERER		CPF: 933.743.300-10	
RG: 5068046142	Órgão Expedidor: SSP/RS		
Telefone: 55 99974 1605	E-Mail:		
Endereço: RUA DALTRIO FILHO, 151			
Cidade/UF: TRÊS PASSOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98.600-000	
Período de mandato diretoria	Início: 01/01/2026	Fim: 31/12/2027	
<b>1.2 DADOS BANCÁRIOS</b>			
Número da Conta Corrente: 06.094606.0-7	Agência: 0945	Banco: 041 - BANRISUL	
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:	
<b>1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)</b>			
<p>A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS é uma instituição beneficente sem fins lucrativos, filantrópico, com atuação exclusiva na área da saúde, mantendo, nesta qualidade, contrato de prestação de serviços com o SUS – Sistema Único de Saúde, para atendimento médico e hospitalar tanto para a população de Três Passos, bem como para as cidades vizinhas. Em contrapartida, recebe o repasse de verbas públicas destinadas a viabilizar o referido atendimento, sendo todas elas revertidas em prol ao acolhimento médico hospitalar, que por excelência, é destinado, na sua grande maioria, à população carente.</p>			
<b>2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO</b>			
2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.			
<p>Atualmente a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS dispõem de 104 leitos, sendo 10 destinados para atendimento na UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, e 80% destinados ao SUS, com destaque também para os atendimentos com características ambulatoriais, emergência e urgência. Possui quadro funcional de 325 colaboradores, e mais 40 médicos no corpo clínico das mais diversas especialidades.</p>			
<p>Além disso, trata-se de um nosocomio com referência regional, dispõe de Emergência Porta de Entrada para atendimento durante 24 horas do dia, Centro de Diagnóstico por Imagem,</p>			



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL 07  
Rubr. 0

serviços próprios de Raio-X, Tomografia, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, e, ainda, Ressonância Magnética de Terceiros.

O diferencial em atendimento no interior do Estado é o serviço de Alta Complexidade em Ortopedia e Traumatologia, 10 leitos para referência na Linha de Cuidado do AVC (Acidente Vascular Cerebral) e Neurologia Clínica.

**2.2 Descrição da realidade<sup>1</sup>** onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

Observa-se uma necessidade de investimento constante em saúde pública. Os recursos repassados, tanto pelo Governo Federal, como Estadual, não tem sido suficientes para suprirem os Hospitais para disponibilizarem à população um atendimento digno e de qualidade.

Isso tem reflexo direto na população local, motivo pelo qual, se busca verbas para complementação dos recursos federais e estaduais, objetivando-se colocar a disposição dos pacientes do Município de Três Passos, os quais procuram atendimento junto ao Hospital de Caridade, uma infraestrutura que proporcione recursos humanos e materiais para que seja possível a realização de atendimentos para o restabelecimento da saúde do paciente.

**2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

Disponibilizar à Instituição de saúde condições financeiras para disponibilizar à população local atendimentos de qualidade para o pronto reestabelecimento do estado de saúde dos municípios de Três Passos.

**3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Objeto da parceria**

Aquisição de equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos e/ou insumos para atendimento dos pacientes do Hospital de Caridade Três Passos.

**3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO**

Aquisição de Equipamentos materiais, medicamentos e insumos (OXIGÊNIO LÍQUIDO) necessários ao atendimento dos pacientes do Município de Três Passos na UTI do Hospital de Caridade Três Passos.

**3.2 Justificativa**

Necessidade de fomentar com recursos financeiros a Associação Hospital de Caridade Três Passos criando, assim, condições para que a Instituição consiga melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Três Passos, os quais necessitam de atendimentos hospitalares.

**3.3 Público-alvo**

Pacientes do Município de Três Passos que procuram atendimento junto a Associação Hospital de Caridade Três Passos.

**3.4 Período de execução**



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL 08  
Rubr. R

Doze (12) meses a partir do repasse do recurso ao Hospital.

**4. OBJETIVOS**

**4.1 Gerais**

Proporcionar condições para que o Hospital de Caridade consiga melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Três Passos que procuram atendimento junto à Instituição, mediante a aquisição de materiais, insumos e medicamentos.

**4.2 Específicos**

Aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos para proporcionar ao Hospital de Caridade Três Passos condições para oferecer um serviço de qualidade ao paciente do Município de Três Passos, possibilitando assim, o rápido reestabelecimento de seu estado de saúde.

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

Oferecimento de atendimento de saúde de qualidade com todos os materiais, insumos e/ou medicamentos necessários para que o paciente consiga um rápido reestabelecimento do seu Estado de Saúde.

**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Aquisição de Equipamentos					
Aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos	1				
OXIGÊNIO LÍQUIDO		1.1	01/2025 a 12/2025	Aquisição de 9.700 M <sup>3</sup>	Produto a adquirir

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

Os produtos propostos serão adquiridos e distribuídos às unidades, de acordo com a prevista no presente plano de trabalho.

**8. METODOLOGIA**

A compra será efetuada de acordo com o proposto no plano de trabalho aprovado, mediante pesquisa de preços ou contrato de aquisição vigente, sendo que os itens serão adquiridos da empresa que oferecer o menor preço. No caso de sobra de recursos financeiros, poderá ser aumentado a quantidade a ser adquirida de itens propostos.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC**

A previsão inicial é de que desembolso do recurso seja feita no ato da compra, ou seja, após a definição do fornecedor vencedor em uma única compra.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL 09  
Rubr. (R)

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Discriminação (Natureza da Despesa/Fonte de recursos)	Fonte de Recursos (R\$)		
	Município	OSC	Total
Pagamento de Pessoal			
Serviços de terceiros			
Material de Consumo	R\$ 40.466,12	R\$ 293,28	R\$ 40.759,40
Material Permanente			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 40.466,12</b>	<b>R\$ 293,28</b>	<b>R\$ 40.759,40</b>

De acordo com os recursos destinados pelas Emendas nº 12/2024, o Município repassará ao Hospital o valor de R\$ 40.466,12 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos). De acordo com os produtos propostos para integrarem o presente plano de trabalho, a média das pesquisas de preços realizadas, apurou-se que o Hospital terá que compor uma contrapartida de R\$ 293,28 (duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Dessa forma o recurso total previsto para este plano de trabalho será de R\$ 40.759,40 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Caso, na época da execução, haja variação de preços, o Hospital irá complementar a contrapartida (aumento dos preços) ou aumentar a quantidade a ser adquirida (diminuição dos preços).

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Valor total do repasse : R\$ 40.466,12 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da despesa	Detalhamento	Aplicação/Execução (R\$)												Total
		Jan	fev	mar	abr	mai	jun	Jul	ago	set	out	nov	dez	
Pagamento de pessoal														
Serviços de terceiros														
<b>Total do item pagamento pessoal</b>														
Material de consumo	OXIGÊNIO LÍQUIDO													40.759,40
<b>Total do item material de consumo</b>		<b>40.759,40</b>												<b>40.759,40</b>
Material Permanente														
<b>Total do item Material Permanente</b>														
<b>PROVISÃO</b>														
<b>Total GERAL</b>		<b>40.759,40</b>												<b>40.759,40</b>
Diferença Valor repassado x total de despesas			<b>293,28</b>											<b>293,28</b>

10.2.1 Despesas de pessoal

Não há previsão de despesa de pessoal nesta proposição.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL. 10  
Rubr. R

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Três Passos 27 de maio de 2025.

MOISES  
SCHERER:93374330  
010

Assinado de forma digital por  
MOISES SCHERER:93374330010  
Dados: 2025.05.27 11:16:12  
-03'00'

Moises Scherer  
Presidente AHCTP

12 ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado  Em andamento  Reprovado

Rosicler Seghetto  
Secretaria Municipal de Saúde



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL. 05  
Rubr. (Q)

Ofício nº 155/2025

Três Passos, 29 de maio de 2025.

**EXMO. SR.  
ARLEI TOMAZONI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: Convênio – Emendas Impositivas – resposta OF. GAB Nº 086/2025

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente apresentar os documentos exigidos para fins de comprovar os requisitos exigidos e o Plano de Trabalho, visando a habilitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS** para fins de celebrar convênio com o Município de Três Passos.

Esclarecemos que os Plano de Trabalho tem por **OBJETO** a aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos e justifica-se a sua execução tendo em vista que se destina ao atendimento dos pacientes oriundos do Município de Três Passos, os quais procuram atendimento junto à Associação Hospital de Caridade Três Passos. Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao objeto que são aquisição de insumos, materiais e medicamentos para a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS**.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS** é uma entidade benéfica sem fins lucrativos, filantrópico, com atuação exclusiva na área da saúde, mantendo, nesta qualidade, contrato de prestação de serviços com o SUS – Sistema Único de Saúde, para atendimento médico e hospitalar tanto para a população de Três Passos, bem como para as cidades vizinhas e os 26 municípios da 19ª CRS. Em contrapartida, recebe o repasse de verbas públicas destinadas a viabilizar o referido atendimento, sendo todas elas revertidas em prol ao acolhimento médico hospitalar, que por excelência, é destinado, na sua grande maioria, à população carente.

Dispomos de 104 leitos, sendo 10 destinados para atendimento na UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, e 80% destinados ao SUS, com destaque também para os atendimentos com características ambulatoriais, emergência e urgência, com um quadro funcional de 322 colaboradores, 40 médicos no corpo clínico das mais diversas especialidades. Além disso, trata-se de um nosocomio com referência regional, dispõe de Emergência Porta de Entrada para atendimento durante 24 horas do dia, Centro de Diagnóstico por Imagem, serviços próprios de Raio-X, Tomografia, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, e, ainda, Ressonância Magnética de Terceiros.

Nosso diferencial em atendimento no interior do Estado é o serviço de Alta Complexidade em Ortopedia e Traumatologia, 10 leitos para referência na Linha de Cuidado do AVC (Acidente Vascular Cerebral) e Neurologia Clínica.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

A atual administração trabalha de forma árdua na busca de parcerias que vão desde o funcionário servente ao médico, como também com as lideranças das esferas públicas locais, regionais e estaduais, além de todo um trabalho que é desenvolvido com a comunidade e clube de serviços, para que todos se sintam parte da mudança e se tornem corresponsáveis na recuperação do único Hospital em nossa cidade e referência direta para mais cinco Municípios.

Nesse sentido, vimos pelo presente apresentar o Plano de Trabalho da emenda Impositiva, conforme solicitado no Ofício GAB nº 086/2025 – Gabinete, referente Ao remanejamento da Emenda Impositiva nº 11/2024, assim como, toda a documentação necessária para a comprovação da regularidade jurídica do Hospital, fazendo jus, dessa forma, à contemplação dos recursos.

Sem mais para o momento, certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,

MOISES  
SCHERER:93374330010

Assinado de forma digital por  
MOISES SCHERER:93374330010  
Dados: 2025.05.29 07:03:08  
-03'00'

**MOISES SCHERER**  
**Presidente da AHCTP**



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
Fl. 06  
Rubr. (1)

PLANO DE TRABALHO  
Emendas nº 11/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS		CNPJ: 98.110.000/0001-49	
Endereço: RUA MARIO TOTTA, 157			
Cidade/UF: TRÊS PASSOS		Bairro: CENTRO	CEP: 98.600-000
Telefone: 55 3522 2468		Celular:	
E-mail: contabilidadehctp@hotmail.com		Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões)	Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal: MOISES SCHERER		CPF: 933.743.300-10	
RG: 5068046142		Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: 55 99974 1605		E-Mail:	
Endereço: RUA DALTRIO FILHO, 151			
Cidade/UF: TRÊS PASSOS		Bairro: CENTRO	CEP: 98.600-000
Período de mandato diretoria	Início: 01/01/2026	Fim: 31/12/2027	
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Número da Conta Corrente:		Agência: 0945	Banco: 041 - BANRISUL
Número Conta Poupança:		Agência:	Banco:
1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)			
<p><b>A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS</b> é uma instituição beneficente sem fins lucrativos, filantrópico, com atuação exclusiva na área da saúde, mantendo, nesta qualidade, contrato de prestação de serviços com o SUS – Sistema Único de Saúde, para atendimento médico e hospitalar tanto para a população de Três Passos, bem como para as cidades vizinhas. Em contrapartida, recebe o repasse de verbas públicas destinadas a viabilizar o referido atendimento, sendo todas elas revertidas em prol ao acolhimento médico hospitalar, que por excelência, é destinado, na sua grande maioria, à população carente.</p>			
2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO			
2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.			
<p>Atualmente a <b>ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS</b> dispõem de 104 leitos, sendo 10 destinados para atendimento na UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, e 80% destinados ao SUS, com destaque também para os atendimentos com características ambulatoriais, emergência e urgência. Possui quadro funcional de 325 colaboradores, e mais 40 médicos no corpo clínico das mais diversas especialidades.</p>			
<p>Além disso, trata-se de um nosocomio com referência regional, dispõe de Emergência Porta de Entrada para atendimento durante 24 horas do dia, Centro de Diagnóstico por Imagem,</p>			



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

serviços próprios de Raio-X, Tomografia, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, e, ainda, Ressonância Magnética de Terceiros.

O diferencial em atendimento no interior do Estado é o serviço de Alta Complexidade em Ortopedia e Traumatologia, 10 leitos para referência na Linha de Cuidado do AVC (Acidente Vascular Cerebral) e Neurologia Clínica.

**2.2 Descrição da realidade<sup>1</sup>** onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

Observa-se uma necessidade de investimento constante em saúde pública. Os recursos repassados, tanto pelo Governo Federal, como Estadual, não tem sido suficientes para suprirem os Hospitais para disponibilizarem à população um atendimento digno e de qualidade.

Isso tem reflexo direto na população local, motivo pelo qual, se busca verbas para complementação dos recursos federais e estaduais, objetivando-se colocar a disposição dos pacientes do Município de Três Passos, os quais procuram atendimento junto ao Hospital de Caridade, uma infraestrutura que proporcione recursos humanos e materiais para que seja possível a realização de atendimentos para o restabelecimento da saúde do paciente.

**2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

Disponibilizar à Instituição de saúde condições financeiras para disponibilizar à população local atendimentos de qualidade para o pronto reestabelecimento do estado de saúde dos municípios de Três Passos.

**3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Objeto da parceria**

Aquisição de equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos e/ou insumos para atendimento dos pacientes do Hospital de Caridade Três Passos.

**3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO**

Aquisição de Equipamentos materiais, medicamentos e insumos (OXIGÊNIO LÍQUIDO) necessários ao atendimento dos pacientes do Município de Três Passos na UTI do Hospital de Caridade Três Passos.

**3.2 Justificativa**

Necessidade de fomentar com recursos financeiros a Associação Hospital de Caridade Três Passos criando, assim, condições para que a Instituição consiga melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Três Passos, os quais necessitam de atendimentos hospitalares.

**3.3 Público-alvo**

Pacientes do Município de Três Passos que procuram atendimento junto a Associação Hospital de Caridade Três Passos.

**3.4 Período de execução**



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL 08  
Rubr.

Doze (12) meses a partir do repasse do recurso ao Hospital.

**4. OBJETIVOS**

**4.1 Gerais**

Proporcionar condições para que o Hospital de Caridade consiga melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Três Passos que procuram atendimento junto à Instituição, mediante a aquisição de materiais, insumos e medicamentos.

**4.2 Específicos**

Aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos para proporcionar ao Hospital de Caridade Três Passos condições para oferecer um serviço de qualidade ao paciente do Município de Três Passos, possibilitando assim, o rápido reestabelecimento de seu estado de saúde.

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

Oferecimento de atendimento de saúde de qualidade com todos os materiais, insumos e/ou medicamentos necessários para que o paciente consiga um rápido reestabelecimento do seu Estado de Saúde.

**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Aquisição de Equipamentos					
Aquisição de materiais, insumos e/ou medicamentos	1				
OXIGÉNIO LÍQUIDO		1.1	01/2025 a 12/2025	Aquisição de 1.200 M <sup>3</sup>	Produto a adquirir

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

Os produtos propostos serão adquiridos e distribuídos às unidades, de acordo com a prevista no presente plano de trabalho.

**8. METODOLOGIA**

A compra será efetuada de acordo com o proposto no plano de trabalho aprovado, mediante pesquisa de preços ou contrato de aquisição vigente, sendo que os itens serão adquiridos da empresa que oferecer o menor preço. No caso de sobra de recursos financeiros, poderá ser aumentado a quantidade a ser adquirida de itens propostos.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC**

A previsão inicial é de que desembolso do recurso seja feita no ato da compra, ou seja, após a definição do fornecedor vencedor em uma única compra.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### **10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Discriminação (Natureza da Despesa/Fonte de recursos)	Fonte de Recursos (R\$)		
	Município	OSC	Total
Pagamento de Pessoal			
Serviços de terceiros			
Material de Consumo	R\$ 5.000,00	R\$ 42,40	R\$ 5.042,40
Material Permanente			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 42,40</b>	<b>R\$ 5.042,40</b>

De acordo com os recursos destinados pelas Emendas nº 11/2024, o Município repassará ao Hospital o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). De acordo com os produtos propostos para integrarem o presente plano de trabalho, a média das pesquisas de preços realizadas, apurou-se que o Hospital terá que compor uma contrapartida de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). Dessa forma o recurso total previsto para este plano de trabalho será de R\$ 5.042,40 (cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Caso, na época da execução, haja variação de preços, o Hospital irá complementar a contrapartida (aumento dos preços) ou aumentar a quantidade a ser adquirida (diminuição dos preços).

#### **10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto**

Valor total do repasse : R\$ 5.042,40 (cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

### 10.2.1 Despesas de pessoal

Não há previsão de despesa de pessoal nesta proposição.



Associação  
HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

Secretaria de Saúde  
FL 10  
Rubr. 

**11 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Três Passos 29 de maio de 2025.

MOISES  
SCHERER:93374330010

Assinado de forma digital por  
MOISES SCHERER:93374330010  
Dados: 2025.05.29 06:56:32  
-03'00'

**Moises Scherer  
Presidente AHCTP**

**12 ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado  Em andamento  Reprovado

---

**Rosicler Seghetto  
Secretaria Municipal de Saúde**